



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

LEI Nº. 2.945/2013

**Nomeia ruas do residencial que
menciona e adota outros critérios.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

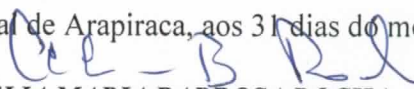
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - As ruas do Residencial Casa Bela – bairro Boa Vista – recebem os seguintes nomes:

Rua 15/18 – Calmina Izabel do Espírito Santo;
Rua 18/19 - Ivoneide Izabel Araújo de Almeida;
Rua 18/20 – Vicentina Izabel do Espírito Santo.

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2013.


CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita


LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2013.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo